

~~filho de José Domingos da Silva e Maria de Nazaré, e determinada a arrecadação dos bens nos termos do art. 1160 e seguintes do CPC, foi a mesma implementada conforme respectivo autos de arrecadação de fls.83, nomeando-lhe curador a Sra. VILMA PEREIRA SILVA DE SANTANA, brasileira, casada, do lar, filha de Antônio Pereira da Silva e Manoela Libânia da Silva, portadora da RG-18.305.265, CPF-958.278.286-91, residente e domiciliada à Rua Geraldo Augusto de Carvalho, nº.861, Bairro Vila Jardim São José, São João Del Rei / MG e, através do presente edital fica intimado o ausente para, querendo, entrar na posse dos seus bens, no prazo de 01(um) ano, contado da publicação do primeiro edital, findo o qual, não havendo qualquer manifestação, prosseguir-se-á com a sucessão provisória na forma da lei. E, para o conhecimento de todos expediu-se o presente edital de que será publicado e afixado no local de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de São João del Rei, data da assinatura eletrônica.(as) José Newton Andrade Silva, Escrivão Judicial.(as) Juiz de Direito em exercício.~~

SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Processos Eletrônicos (PJe)

~~SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL / CRIME e VEP DA COMARCA DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO/MG EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS -- O Dr. Ricardo Domingos de Andrade, MM. Juiz de Direito em substituição da Secretaria da 2ª Vara da Comarca de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais; FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou tomarem conhecimento que, com observância das formalidades legais e mediante termo lavrado em ata própria, foram SORTEADOS, na data de 20 de maio de 2026 para servirem durante a Sessão do Tribunal do Júri a ser realizado no processo nº.0002590-63.2023.8.13.0629, tendo como réu: Marcos Ribeiro Xavier, a ser realizada no dia 15 (quinze) do mês de junho do ano de 2026, às 09:00 horas, na sala do Tribunal do Júri, sito na Praça do Expedicionário, nº 35, Centro, São João Nepomuceno, os seguintes JURADOS, os quais ficam convocados para a mencionada sessão, através do presente edital e das notificações a serem efetuadas por Oficiais de Justiça, a saber:~~

- ~~1) RAFAEL MENDONÇA RODRIGUES~~
- ~~2) JORDANA NORONHA ARVELLOS~~
- ~~3) ELOINA HELENA DE FÁTIMA SEQUETTO~~
- ~~4) ANDREZA FERRAZ~~
- ~~5) PAOLA LYGIA FARIA HENRIQUES~~
- ~~6) JANAINA APARECIDA ALVES DO VALLE~~
- ~~7) AMANDA GOFFI~~
- ~~8) ROGÉRIO DANELON~~
- ~~9) ALEFE SILVESTRE DE MORAES~~
- ~~10) GRAZIELA MENDONÇA CASTRO~~
- ~~11) ROSINETE DE FREITAS~~
- ~~12) CLEVERSON CABRAL~~
- ~~13) LAÍS HENRIQUES DE SOUZA ZAMPA~~
- ~~14) LUZIANA DE MENDONÇA PAES CURCIO~~
- ~~15) ROSANE CALZAVARA PINTO~~
- ~~16) MARCELA D'ÁVILA QUINA~~
- ~~17) MARIEME DE ALMEIDA CASTRO~~
- ~~18) JOSÉ AUGUSTO DIAS DE CASTRO~~
- ~~19) MARIANNE DA COSTA FREITAS~~
- ~~20) VANDERLEI HENRIQUE DE MENDONÇA~~
- ~~21) CARLOS ALBERTO ALVES~~
- ~~22) LUDMILA SOARES DOS REIS~~
- ~~23) MARIA DE LOURDES MOREIRA~~
- ~~24) JORGE LUIZ DA SILVA~~
- ~~25) MAIARA ALVES DETONI~~

~~E para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de 2026. Eu, Adriana Xavier de Almeida Mendonça, Gerente de Secretaria, o digitei e~~

~~subscrevo. Ricardo Domingos de Andrade, Juiz de Direito.~~

SÃO LOURENÇO

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 13/08/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 13/08/2026, com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: Através do site www.giordanoleiloes.com.br

PROCESSO: Autos nº 5006416-51.2024.8.13.0637 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é Exequente COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUL DE MINAS LTDA. - SICOOB CREDIVASS (CNPJ: 01.604.998/0001-04) e Executado OTAIR KELISSON TAVEIRA (CPF: 097.047.036-35).

DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel rural com a área de 15,86,24ha (quinze hectares, oitenta e seis ares e vinte e quatro centiares), no lugar denominado Sítio do Tanque, situado no Município de Soledade de Minas/MG, propriedade formada em brachiarria e capineiras com benfeitorias, sendo 3 (três) casas de morada em alvenaria, cocheira, curral e chiqueiro, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição junto ao marco PT_V_01 de coordenadas 495688.30 E, 7565609.10 N, localizado no encontro do córrego e a cerca de arame. Deste, segue por cerca de arame por uma extensão de 120,40m e azimute de 267° 15' 15", confrontando-se com Jair Rodrigues Garcia, ate o marco PT_V_02 de coordenadas 495568.08 E, 7565603.33 N. Deste deflete à esquerda e segue por uma extensão de 8,82m e azimute de 193°46'36", confrontando-se com o mesmo, até o marco PT_V_03 de coordenadas 495565.98 E, 7565594.77 N, localizado no encontro da cerca de arame com o córrego. Deste, deixando a cerca de arame deflete à direita e segue pelo córrego, sentido montante, por uma extensão de 51,50m e azimute de 271°13'07", confrontando-se com Jair Rodrigues Garcia, ate o marco PT_V_04 de coordenadas 495514.36 E, 7565595.86 N. Deste deflete à direita e segue por uma extensão de 163,44m e azimute de 291°25'54", confrontando-se com Joaquim Olímpio, ate o marco PT_V_05 de coordenadas 495367.51 E, 7565653.66 N. Deste deflete à esquerda e segue por uma extensão de 182,72m e azimute de 275°14'26", confrontando-se com o mesmo, ate o marco PT_V_06 de coordenadas 495198.73 E, 7565669.14 N. Deste deflete à esquerda e segue por uma extensão de 95,35m e azimute de 255°04'16", confrontando-se com Joaquim Olímpio, ate o marco PT_V_07 de coordenadas 495107.36 E, 7565644.78 N, localizado no encontro do córrego com a cerca de arame. Deste, deixando o córrego, deflete à direita e segue por cerca de arame por uma extensão de 55,00m e azimute de 343°38'32", confrontando-se com

Oswaldo da Silva Arantes, até o marco PT_V_08 de coordenadas 495091.87 E, 7565697.56 N. Deste deflete à direita e segue por uma extensão de 132,48m e azimute de 5°15'28", confrontando-se com o mesmo, até o marco PT_V_09 de coordenadas 495104.00 E, 7565829.39 N. Deste deflete à esquerda e segue por uma extensão de 49,90m e azimute de 347°57'46", confrontando-se com o mesmo, até o marco PT_V_10 de coordenadas 495093.60 E, 7565878.19 N. Deste deflete à direita e segue por uma extensão de 87,48m e azimute de 354°37'52", confrontando-se com Oswaldo da Silva Arantes, até o marco PT_V_11 de coordenadas 495085.41 E, 7565965.29 N. Deste deflete à direita e segue por uma extensão de 97,36m e azimute de 93°22'10", confrontando-se com Magno Vieira, até o marco PT_V_12 de coordenadas 495182.60 E, 7565959.56 N. Deste deflete à esquerda e segue por uma extensão de 63,09m e azimute de 84°26'50", confrontando-se com o mesmo, ate o marco PT_V_13 de coordenadas 495245.40 E, 7565965.67 N. Deste deflete à esquerda e segue por uma extensão de 78,40m e azimute de 59°52'23", confrontando-se com o mesmo, até o marco PT_V_14 de coordenadas 495313.20 E, 7566005.02 N. Deste deflete à direita e segue por uma extensão de 61,05m e azimute de 72°31'42", confrontando-se com o mesmo, ate o marco PT_V_15 de coordenadas 495371.44 E, 7566023.35 N. Deste deflete à direita e segue por uma extensão de 68,40m e azimute de 104°28'58", confrontando-se com Magno Vieira, até o marco PT_V_16 de coordenadas 495437.66 E, 7566006.24 N. Deste deflete à direita e segue por uma extensão de 68,61m e azimute de 135°00'32", confrontando-se com Custódio Taveira, até o marco PT_V_17 de coordenadas 495485.41 E, 7565958.48 N. Deste deflete à direita e segue por uma extensão de 157,95m e azimute de 173°52'13", confrontando-se com o mesmo, ate o marco PT_V_18 de coordenadas 495502.27 E, 7565801.46 N. Deste deflete à esquerda e segue por uma extensão de 53,17m e azimute de 172°45'49", confrontando-se com o mesmo, ate o marco PT_V_19 de coordenadas 495508.93 E, 7565749.01 N. Deste deflete à esquerda e segue por uma extensão de 78,31m e azimute de 90°41'23", confrontando-se com o mesmo, até o marco PT_V_20 de coordenadas 495587.23 E, 7565748.07 N: Deste deflete à direita e segue por uma extensão de 22,97m e azimute de 103°06'12", confrontando-se com o mesmo, ate o marco PT_V_21 de coordenadas 495609.61 E, 7565742.86 N, localizado no encontro da cerca de arame com o córrego. Deste deflete à direita e segue por cerca de arame, margeando o referido córrego, sentido jusante, por uma extensão de 31,30m e azimute de 153°29'01", confrontando-se com o mesmo, ate o marco PT_V_22 de coordenadas 495623.34 E, 7565715.33 N. Deste deflete à direita e segue por uma extensão de 32,90m e azimute de 167°04'39", confrontando-se com o mesmo, ate o marco PT_V_23 de coordenadas 495630.32 E, 7565683.18 N. Deste deflete à esquerda e segue por uma extensão de 55,40m e azimute de 133°16'18", confrontando-se com o mesmo, ate o marco PT_V_24 de coordenadas 495670.29 E, 7565645.56 N. Deste deflete à esquerda e segue por uma extensão de 19,46m e azimute de 107°37'54", confrontando-se com o mesmo, ate o marco PT_V_25 de coordenadas 495688.84 E, 7565639.66 N. Deste deflete à direita e segue por uma extensão de 21,12m e azimute de 186°36'12", confrontando-se com Custódio Taveira, ate o marco PT_V_26 de coordenadas 495686.41 E, 7565618.71 N, localizado na estrada de acesso a propriedade. Deste deflete à esquerda e segue por cerca de arame por uma extensão de 9,80m e azimute de 168°54'38", confrontando-se com José Ailton Pereira Prince, até o marco inicial PT_V_01 de coordenadas 495688.30 E, 7565609.10 N. Imóvel cadastrado no INCRA sob nº 442.429.003.026-8 e matriculado sob nº 25.239 no Cartório de Registro

de Imóveis de São Lourenço/MG.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), em 26 de junho de 2025.

LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 142.275,25 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), em 27 de janeiro de 2026.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Fazenda Paiol, s/nº, Área Rural de Soledade de Minas/MG.

DEPOSITÁRIO: OTAIR KELISSON TAVEIRA, Fazenda Paiol, s/nº, Área Rural de Soledade de Minas/MG.

ÔNUS: Reserva Legal (3,1767ha); Hipoteca em favor Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sul de Minas Ltda. - Sicoob Credivass. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária..

O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o CRI local, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o CRI. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do imóvel, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficie as Varas e o CRI para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do Leiloeiro.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, § caput, e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973).

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o Leiloeiro Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.

Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste profissional quanto a demora na posse ou transferência do bem arrematado, divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às

características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

MEÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo MM. Juízo Comitente.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.giordanoleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, GIORDANO BRUNO COAN AMADOR, JUCEMG sob n.º 1219/2021, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remissão ou por transação entre as partes, será devida a remuneração do Leiloeiro no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remissão após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar

cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.giordanoleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão, por depósito judicial, ou no prazo de 15 dias úteis, sendo, nesta última hipótese, necessário o recolhimento em 24 horas em depósito judicial, do equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do preço ofertado, como caução, e os restantes 75% (setenta e cinco por cento) do preço lançado, pagos até o final do prazo de 15 (quinze) dias úteis mediante recolhimento em depósito judicial. Havendo opção do arrematante para o pagamento do preço no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma vez não recolhido o restante de 75% (setenta e cinco por cento) do preço, no prazo concedido, será perdido o valor da caução

em favor do exequente, conforme disposto no art. 897 do CPC/2015.

ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA: Serão admitidas propostas de aquisição do bem em prestações, sendo em primeiro leilão não inferior a avaliação ou em segundo leilão, quando o valor da aquisição proposto não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço de avaliação, tudo conforme disposto no art. 895 do CPC/2015, nas seguintes condições:

I ζ O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses;

II ζ As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada;

III ζ Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais;

IV ζ Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação.

Observação: O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vindicadas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Sobre direito de preferência ζ lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado de forma parcelada, o que não interfere na continuidade da disputa.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criar embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do e-mail contato@giordanoleiloes.com.br.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio

do Leiloeiro www.giordanoleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração. **OBSERVAÇÕES GERAIS:** O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado OTAIR KELISSON TAVEIRA, e seu cônjuge se casado for, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica identificado de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca.

São Lourenço/MG, 26 de maio de 2026.

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA – COMARCA DE SÃO LOURENÇO – SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL – EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 45 DIAS. Saibam todos quantos o presente Edital de Citação virem que perante a 2ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço, corre uma Ação de USUCAPIÃO ζ Processo nº 5006745-97.2023.8.13.0637, requerido por LUIZ ANTONIO LEMOS e outros (1). Fica a confrontante, Sra. MOARA ANANDA SILVA AQUINO, CITADA para, querendo, contestar o pedido nos 15 dias seguintes ao prazo de fluidez do presente, com as advertências do Art.344 do NCPC a saber: Se não contestada a ação presumem-se verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. O imóvel possui as seguintes características: Terreno designado pela Gleba de nº. 15, com a área de 5.694,59 ms2., situada à Rua Projetada, nesta cidade, confrontando a medindo, pela frente, com a citada Rua, por 52,50ms.; pelo lado direito, com a Gleba nº. 13, por 117,00ms.; pelo lado esquerdo, com a Gleba nº. 17, por 113,00ms.; e, pelos fundos, com quem de direito, por 51,50ms. Loteamento ζ conforme Memorial de Loteamento datado de

11.02.2000, o terreno acima, foi subdividido em lotes, sendo o mesmo aprovado pela Prefeitura Municipal desta cidade, em data de 22.11.99 e terá a denominação de LOTEAMENTO JULIANA 15, zona urbana desta cidade, na Rua Maria José da Costa Souza, Bairro São Lourenço Velho, composto de 23 lotes, de propriedade Roberto Ferreira de Souza, falecido, representado por suas herdeiras Roberta Castro de Souza e Joselina Castro de Souza. Terreno esse com as seguintes características e confrontações: Área do terreno: 87,15 m2, área de construção: 101,81 m2, divisões: pela frente: por 8,00 mts com a Alameda Deputado Dr. José Maria Ribeiro, pelos fundos: por 9,43 mts com a Travessa Deputado Dr. José Maria Ribeiro, nº 120, proprietária Moara Amanda da Silva Aquino, pelo lado direito por 10,10 mts com a Travessa Deputado Dr. José Maria Ribeiro, pelo lado esquerdo por 10,00 mts com Alameda Deputado Dr. José Maria José Ribeiro, nº 110, proprietário Luiz Carlos da Silva. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente. São Lourenço, 26 de maio de 2026. Eu (a) Oficiala Judiciária, o digitei. Eu (a) Denise Junqueira Guimarães, Escrivão Judicial, o subscrevo. Eu (a) Lucas Carvalho Murad, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível em substituição, o assino.

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA – COMARCA DE SÃO LOURENÇO – SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL – EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS. JUSTIÇA GRATUITA. Saibam todos quantos o presente Edital de Citação virem que perante a 2ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço, corre uma Ação de Execução Fiscal sob o nº 0004044-32.2012.8.13.0637, requerida pelo MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO em face do ESPÓLIO DE EGYDIO FERNANDES BUENO portador do CPF nº 259.461.708-30 e pelo presente CITA o ESPÓLIO DE EGYDIO FERNANDES BUENO portador do CPF nº 259.461.708-30, na pessoa de seus herdeiros e sucessores desconhecidos, que se encontra em lugar incerto e não sabido, dos termos da referida ação e, para pagar, no prazo de 05 (cinco) dias, a importância de R\$ 2.396,03 (dois mil, trezentos e noventa e seis reais e três centavos), referentes aos exercícios de 2006 a 2008 e, que deverá ser atualizada na data do efetivo pagamento, sob pena de arresto e consequente penhora, em tantos de seus bens quantos bastarem para assegurar a execução. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do (a, s) interessado (a, s), foi expedido o presente que será publicado no Diário do Judiciário Eletrônico (DJJe), com acesso através do Portal do TJMG (www.tjmg.jus.br), com afixação no saguão do Fórum, São Lourenço, data da assinatura eletrônica. Eu Dr. Lucas Carvalho Murad, Juiz de Direito em substituição da 2ª Vara Cível, o assino.

SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Processos Eletrônicos (PJe)

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG. EDITAL DE CITAÇÃO. A Exma. Sra. Dra. Elisandra Alice dos Santos Camilo, MMA Juíza de Direito em exercício da 2ª Vara Cível da cidade e Comarca de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos de USUCAPIÃO, Processo Judicial Eletrônico nº 5000193-81.2026.8.13.0647, movido por CLEITON JOSE PEREIRA, inscrito no CPF: 058.483.226-51, CLAUDIO HENRIQUE PEREIRA, inscrito no CPF: 033.353.456-57, OSMARINDA IVANDRA PEREIRA, inscrita no CPF: 037.293.146-45, GRACIELA CRISTINA PEREIRA, inscrita no CPF: 087.423.666-58 e CHRISTIANE LOPES PEREIRA, inscrita no CPF: 055.728.406-61, em